



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2020/SEMA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 01.181.242/0002-72, localizada na Rua Cônego Bernardo, nº 101, Salas 212 e 213, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-570, telefone: (48) 3365-6066, (41) 98801-1391, e-mail: joao.wagnitz@compwire.com.br, representada pelo Sr. João Paulo Hohmann Wagnitz, portador do RG nº 6.382.540-9 SSP/PR e do CPF: 033.196.699-90, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 526652/2019/SEMA, oriundo da adesão a ata de registro de preços, devidamente instruído com Parecer Jurídico nº 009-C/SUBPGMA/2020, com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 036/2019, sujeitando-se aos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", sistema de armazenamento de dados (Storage) "Híbrido", kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses para atender a contratante, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº 069/GITI/2019, bem como do Edital Pregão Eletrônico nº 036/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 036/2019, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório à Ata de Registro de Preços nº 036/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.):

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T (UN)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Storage "All-Flash"- Sistema de Armazenamento de Dados "Storage", tipo "All-Flash", com capacidade "bruta" (raw) mínima de 91 TB Marca: Huawei Modelo: Oceanstor Dorado 5000 V6	1	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
3	Kit de Expansão para Storage "All-Flash", 45TB - Kit de Expansão para Sistema de Armazenamento de Dados (Storage), tipo "All-Flash" com capacidade "bruta" (raw) mínima de 45TB para o item 1; Marca: Huawei Modelo: Oceanstor Dorado 5000 V6 (gaveta de expansão 2,5" e discos)	1	R\$ 109.619,82	R\$ 109.619,82
4	Instalação e configuração do Storage "All-Flash" - Instalação de Storage "All-Flash" para o item 1.	1	R\$ 17.999,00	R\$ 17.999,00
5	Transferência de conhecimento de Storage "All-Flash" - Transferência de conhecimento de Storage "All-Flash" para o item 1.	1	R\$ 9.499,00	R\$ 9.499,00
				VALOR TOTAL: R\$ 442.117,82

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 442.117,82 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI/SEMA da CONTRATANTE.



2.3. Os produtos adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

2.3.1. As capacidades citadas para todos os itens referente a tamanho de disco e seus somatórios utilizam base decimal: 1TB (um *terabyte*) = 1000GB (mil *gigabytes*) e 1GB (um *gigabyte*) = 1000MB (mil *megabytes*).

2.3.2. As capacidades citadas para todos os itens deste documento referente a memória utilizam base binária: 1GB (um *gigabyte*) = 1024MB (mil e vinte e quatro *megabytes*).

2.3.3. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos de todos os itens deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

2.3.4. O equipamento fornecido deverá pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante, não possuindo carta de "end of sale" publicada.

2.3.5. Caso o equipamento suporte NVMe ou NVMe-oF, a data de lançamento da última versão do produto (v1, v2, vx ou gen1, gen2, gx) deverá ser menor que 3 (três) anos, contados a partir da publicação do edital. Entende-se como data de lançamento a data de "disponibilidade geral" ("GA", "General availability").

2.3.6. Caso o equipamento NÃO suporte NVMe ou NVMe-oF, a data de lançamento da última versão do produto (v1, v2, vx ou gen1, gen2, gx) deverá ser menor que 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do edital. Entende-se como data de lançamento a data de "disponibilidade geral" ("GA", "General availability").

2.3.7. Lote 1, item 1. *Storage "All-Flash"* - Sistema de Armazenamento de Dados(Storage), tipo "*All-Flash*", com capacidade "bruta" (*raw*) mínima de 91TB (noventa e um *terabytes*).

2.3.7.1. Características gerais do sistema - O *Storage "All-Flash"* deverá atender as seguintes características:

2.3.7.1.1. Ser baseado em uma arquitetura desenvolvida para utilização somente com discos ou módulos "*Flash*". Sistemas que utilizem arquitetura desenvolvida também



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

para utilização de outros tipos de discos ou módulos só serão aceitos se entregues com módulos ou discos Flash com interface NVMe ou PCIe.

2.3.7.1.2. Deve possuir uma capacidade "bruta" mínima instalada de 91TB em discos SSD ou módulos Flash. Por capacidade "bruta" entende-se o somatório da capacidade de todos os discos ou módulos do Storage.

2.3.7.1.3. Entende-se por capacidade de armazenamento "LÍQUIDA": capacidade de armazenamento "bruta" menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade "LÍQUIDA" solicitada.

2.3.7.1.4. Possuir uma capacidade LÍQUIDA "utilizável" de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da capacidade "bruta" instalada, utilizando-se para o agrupamento dos discos/módulos RAID-5, RAID-6, RAID-10, RAID-DP, RAID-TP ou outra variante otimizada, com agrupamento máximo de discos ou módulos de 8+1, 8+2 ou 8+3. Se a solução fornecida não permitir configurar o agrupamento de discos ou for utilizada outra configuração diferente da solicitada, a capacidade LÍQUIDA "utilizável" deverá ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

2.3.7.1.5. Ser entregue com discos ou módulos que apresentem "endurance" DWPD de no mínimo 1 (um).

2.3.7.1.6. Apresentar uma eficiência entre a capacidade efetiva (capacidade de armazenamento do sistema utilizando-se mecanismos de eficiência) e a capacidade usável (capacidade de armazenamento do sistema sem a utilização de mecanismos de eficiência) de no mínimo 1,5:1 (um e meio para um).

2.3.7.1.7. A solução ofertada deverá alcançar, no mínimo, uma carga de 180.000 (cento e oitenta mil) IOPS e Throughput de 1,4Gb/s (um vírgula quatro gigabytes por segundo).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

possuindo latência igual ou menor a 1 ms, considerando percentual de 70% (setenta por cento) de leitura e 30% (trinta por cento) de escrita não sequenciais, tamanho de bloco de 8KB (oito Kilobytes) e taxa de batimento do cache (*hit rate*) de 50%. Considerar as funcionalidades de deduplicação e de compressão ativas e área de disco bruta que atenda aos requisitos do item 1 do lote 1.

2.3.7.1.8. Os valores de Performance devem ser comprovados através de relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (*sizing*) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir teste de bancada, caso o relatório apresentado pela licitante não se mostre suficiente para comprovar a performance exigida.

2.3.7.1.9. O software do sistema deve ser entregue com licença "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime", permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:

2.3.7.1.9.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

2.3.7.1.9.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

2.3.7.1.9.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, *performance*, *health-check*, capacidade e eficiência.

2.3.7.1.9.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

2.3.7.1.9.5. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.7.1.9.6. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes.

2.3.7.1.9.7. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.

2.3.7.1.9.8. Mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.7.1.9.9. Possuir protocolo FCP através de rede SAN.

2.3.7.1.9.10. Possuir mecanismo de eficiência de "thin provisioning".

2.3.7.1.9.11. Possuir mecanismos de eficiência: deduplicação e compressão de dados "in-line" ou "inteligente". Entende-se por "in-line" ou "inteligente" que o sistema efetua estas funções durante a recepção dos dados, antes de escrevê-los nos seus discos/módulos de forma definitiva). Caso o sistema permita cache em seus "array groups" possibilitando uma melhora de performance para atendimento dos 180.000 IOPS (subitem 2.3.7.1.7), o espaço utilizado para este recurso deverá ser adicionado na capacidade bruta exigida, sempre em discos ou módulos de mesma capacidade e características dos utilizados no sistema.

2.3.7.1.9.12. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em "IOPs" ou em "MB/s" dos clientes aos volumes de dados.

2.3.7.1.9.13. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.7.1.9.14. Possuir mecanismo de "Thin Clone" de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.

2.3.7.1.9.15. Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo "ativo-ativo" e "ativo-passivo".

2.3.7.1.9.16. Possuir funcionalidade de clusterização no modo "ativo-ativo" e "ativopassivo" entre no mínimo dois Storages compatíveis do mesmo fabricante. As operações de I/O devem ser síncronas nos dois storages. Esta funcionalidade deve funcionar tanto para storages em sites remotos como no mesmo site, para as funcionalidades de "bloco", permitindo a transferência entre os sistemas sem indisponibilidade em caso de falha.

2.3.7.1.9.17. Possuir funcionalidade de automatização ("scripting") de ações;

2.3.7.1.9.18. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware.

2.3.7.1.9.19. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.

2.3.7.1.10. A solução deve ser atendida por um único equipamento - controladoras e gavetas de expansão.

2.3.7.1.11. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente.

2.3.7.1.12. Possuir pelo menos 24 slots para discos ou módulos.

2.3.7.1.13. A solução deverá ocupar, no máximo, 03 (três) RUs (rack units).

2.3.7.1.14. Permitir que sua capacidade "bruta" e performance sejam expansíveis através de expansão "scale-out", conectando-se, no mínimo, 03 (três) unidades do sistema em um cluster (6 controladoras).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.7.1.15. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE.

2.3.7.1.16. Permitir no mínimo 168 (cento e sessenta e oito) discos ou módulos por sistema (para cada duas unidades controladoras).

2.3.7.1.17. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço ("non-disruptive").

2.3.7.1.18. Por "All-Flash" entende-se que o sistema deverá prover sua área de armazenamento utilizando somente discos ou módulos "Flash".

2.3.7.1.19. Possuir pelo menos duas fontes de energia por sistema, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).

2.3.7.1.20. Todos os gabinetes e gavetas que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas).

2.3.7.1.21. Possuir, no mínimo, duas interfaces de rede (RJ45) de 1Gbps (um gigabit por segundo) ou superior para gerenciamento.

2.3.7.1.22. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP ("Fibre Channel Protocol"), utilizando-se rede SAN.

2.3.7.1.23. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a contratante.

2.3.71.24. O software do sistema deve possuir, no mínimo, as funcionalidades descritas nos subitens subsequentes, caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema.

2.3.71.24.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

2.3.71.24.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.

2.3.71.24.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, *performance*, *health-check*, capacidade e eficiência.

2.3.71.24.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.

2.3.71.24.5. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.

2.3.71.24.6. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes.

2.3.71.24.7. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.

2.3.71.25. Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail.

2.3.71.26. Possuir mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.7.1.27. Possuir mecanismos de eficiência: "*thin provisioning*".

2.3.7.1.28. Possuir mecanismos de eficiência: desduplicação e compressão de dados "*in-line*" ou "*inteligente*". Entende-se por "*in-line*" ou "*inteligente*" que o sistema efetua estas funções durante a recepção dos dados, antes de escrevê-los nos seus discos/módulos de forma definitiva). Caso o sistema permita cache em seus "*array groups*" possibilitando uma melhora de performance para atendimento dos 180.000 IOPS (subitem 2.3.7.1.7), o espaço utilizado para este recurso deverá ser adicionado na capacidade bruta exigida, sempre em discos ou módulos de mesma capacidade e características dos utilizados no sistema.

2.3.7.1.29. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em "IOPs" ou em "MB/s" dos clientes aos volumes de dados.

2.3.7.1.30. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.

2.3.7.1.31. Possuir mecanismos de clonagem ("*thin*") de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados.

2.3.7.1.32. Possuir mecanismo de "*Thin Clone*" de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.

2.3.7.1.33. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.

2.3.7.1.34. Possuir funcionalidade de replicação síncrona/assíncrona remota, em modo "ativo-ativo" e "ativo-passivo".

2.3.7.1.35. Possuir funcionalidade de clusterização no modo "ativo-ativo" e "ativopassivo" entre no mínimo dois *Storages* compatíveis do mesmo fabricante. As



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

operações de I/O devem ser síncronas nos dois *storages*. Esta funcionalidade deve funcionar tanto para *storages* em sites remotos como no mesmo site, para as funcionalidades de “bloco”.

2.3.7.1.36. Possuir funcionalidade de automatização (“*scripting*”) de ações.

2.3.7.1.37. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções *VMware*.

2.3.7.1.38. Possuir suporte aos virtualizadores *vSphere 5*, *ESXi* e *ESX 6*, *HyperV*.

2.3.7.1.39. Possuir suporte aos sistemas operacionais para servidor *RHEL* (versões 6 e 7) e *Windows Server* (edições 2016 e 2019).

2.3.7.2. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

2.3.7.2.1. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.

2.3.7.2.2. Cada unidade controladora deve possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos na soma do(s) processador(es), totalizando, no mínimo, 20 (vinte) núcleos por sistema. Os processadores deverão empregar arquitetura *CISC*;

2.3.7.2.2.1. Caso os processadores sejam de fabricante e/ou arquitetura distintos (*Intel/CISC*), cada unidade controladora deve possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos na soma do(s) processador(es), totalizando, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) núcleos por sistema;

2.3.7.2.3. A data de lançamento da última versão do produto (*v1*, *v2*, *vx* ou *gen1*, *gen2*, *gx*) deverá ser menor que 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do edital. Entende-se como data de lançamento a data de “disponibilidade geral” (“*GA*”, “*General availability*”);



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.7.2.3.1. Caso o equipamento suporte NVMe ou NVMe-oF, a data de lançamento poderá ser de 3 (três) anos ou inferior.

2.3.7.2.4. Cada unidade controladora deve possuir no mínimo 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache nativa. Este valor mínimo deve ser provido inteiramente por memória RAM, não serão aceitas soluções que utilizem discos SSD ou NVMe para fornecer parte do cache.

2.3.7.2.5. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 08 (oito) interfaces FC de no mínimo 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo).

2.3.7.2.6. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC.

2.3.7.2.7. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET.

2.3.7.2.8. Deve permitir que no mínimo 02 (duas) portas FC por controladora sejam configuradas no modo INITIATOR, permitindo que estas portas sejam utilizadas para replicação ou conexão direta com hosts.

2.3.7.2.9. Deve permitir que no mínimo 02 (duas) portas FC sejam utilizadas para replicação.

2.3.7.2.10. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10Gb, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range).

2.3.7.2.11. A CONTRATADA deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou de acordo com a especificada pela CONTRATANTE no momento do pedido. Os seguintes transceivers poderão ser solicitados: transceiver de 16Gbps SR para redeSAN, transceivers de 10Gb Ethernet SFP+ SR, transceiver de 40Gb Ethernet QSFP+ SR.

6m.e.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.7.2.12. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s e MDS9396s). O sistema ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link ["https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix8.html"](https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix8.html). Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante, desde que acompanhada de documento (protocolo junto ao fabricante Cisco) que demonstra que o sistema ofertado foi submetido à homologação e está em fase de análise pelo fabricante Cisco para declaração de compatibilidade de rede SAN.

2.3.7.2.13. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante Cisco, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.

2.3.7.2.14. O gabinete principal do sistema onde ficam as controladoras deve ocupar no máximo 03 RUs (três rack units).

2.3.7.2.15. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps (doze gigabits por segundo) e possuir redundância.

2.3.7.2.16. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

2.3.7.3. Características dos discos ou módulos - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:

2.3.7.3.1. Cada disco ou módulo deve possuir a seguinte capacidade: no caso de disco SSD a capacidade deve ser de 3,8TB (+/- 2%), no caso de módulo flash a capacidade



Gov
de
Mato
Grosso

**Gov
de
Mato
Grosso**
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

deve ser de 4,8TB (+/- 2%); 11.7.3.2. O disco ou módulo deve utilizar interface SAS de 12Gbps ou NVMe.

2.3.7.3.3. O disco ou módulo deve ser fabricado utilizando-se módulos "FLASH" do tipo "eMLC" ou "3D TLC". 11.7.3.4. Possuir um endurance DWPD de no mínimo 1 (um).

2.3.7.4. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

2.3.7.4.1. PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs ("Unidades de Entrega de Energia") compatíveis com instalação em rack padrão 19", que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A CONTRATADA deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material auto-extinguível.

2.3.7.4.2. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.

2.3.7.4.3. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão.

2.3.7.4.4. Módulos transceiver - A CONTRATADA deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP 1000BASE-SR, SFP+ 10GBASE-SR, QSFP SR, QSFP+ SR ou outro padrão).

2.3.7.4.5. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.3.7.4.6. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19".

2.3.7.4.7. Rack Padrão 19" - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19" de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units); O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; As portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura na base para passagem de cabos; Deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema ofertado.

2.3.8. Lote 1, item 3. Kit de Expansão para *Storage "All-Flash"* com mínimo de 45TB (quarenta e cinco) de espaço "bruto".

2.3.8.1. Características:

2.3.8.1.1. Ser compatível com o lote 1, itens 1 e 2.

2.3.8.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 45TB de capacidade "bruta".

2.3.8.1.3. Ser formado por uma gaveta de expansão com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos.

2.3.8.1.4. Ser entregue com pelo menos 12 (doze) dos slots disponíveis ocupados por discos ou módulos.

2.3.8.1.5. Ocupar no máximo 02 RUs (duas *rack units*).

2.3.8.1.6. Cada disco ou módulo do Kit de Expansão deve possuir capacidade de 3,8TB (+/- 2%) de espaço.

2.3.8.1.7. Os discos ou módulos devem utilizar interface SAS de 12Gbps ou NVMe.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.8.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação.

2.3.8.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4 do lote 1.

2.3.9. Lote 1, item 4. Instalação e configuração de *Storage "All-Flash"*.

2.3.9.1. Características:

2.3.9.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3.9.1.2. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE.

2.3.9.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (*Storage Area Network*) e LAN (*Local Area Network*) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.

2.3.9.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela CONTRATADA e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.

2.3.9.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de *kickoff* para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.9.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE.

2.3.9.1.7. As atividades definidas no projeto deverão ser executadas no interregno de 30 a 40 horas, sendo que 50% do total de horas disponíveis poderão ser utilizadas para tarefas que geram indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

2.3.9.1.8. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

2.3.9.1.8.1. Instalação física do sistema no Datacenter da CONTRATANTE.

2.3.9.1.8.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).

2.3.9.1.8.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail.

2.3.9.1.8.4. Configuração de rede/VLAN, incluindo configuração de *bridge*.

2.3.9.1.8.5. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB, NFS, caso o Storage possua estas funcionalidades.

2.3.9.1.8.6. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.

2.3.9.1.8.7. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.

2.3.9.1.8.8. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível.

Ornel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.9.1.8.9. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento.

2.3.9.1.8.10. Migração de dados, incluindo análise do ambiente atual, planejamento, configuração de cópia de dados entre o(s) storage(s) existente(s) e o adquirido, monitoramento de status das cópias e o acompanhamento e suporte nas janelas de migração em horário extraordinário.

2.3.9.1.8.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

2.3.9.1.9. A Contratada deverá em até 15 (quinze) dias após a instalação dos itens entregar documentação "AS BUILT", contendo todas as informações relativas a instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IPs e nomenclaturas utilizadas, nomes de usuário e senhas, entre outras. Esta documentação deverá quando possível conter fotos.

2.3.10. Lote 1, item 5. Transferência de conhecimento do Storage "All-Flash".

2.3.10.1. Características:

2.3.10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.10.1.2. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em dias.

2.3.10.1.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil.

2.3.10.1.4. A carga horária não poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas (2x20).

2.3.10.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser em dois grupos distintos em período concomitante e em turnos diferentes (matutino e vespertino) com capacitação para até 04 (quatro) pessoas cada, a critério da CONTRATANTE. O

Comelo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

tamanho reduzido dos grupos justifica-se devido ao tamanho reduzido da equipe especializada responsável pela administração deste tipo de ativo nas CONTRATANTES.

2.3.10.1.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade "in company" (nas dependências da CONTRATANTE).

2.3.10.1.7. A capacitação deverá oferecer o treinamento baseado no oficial do fabricante (material e ementa).

2.3.10.1.8. O conteúdo programático deverá abordar:

2.3.10.1.8.1. Configuração – melhores práticas.

2.3.10.1.8.2. Configuração e operação básica – comandos básicos.

2.3.10.1.8.3. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema.

2.3.10.1.9. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos participantes.

2.3.10.1.10. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgada deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço.

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.10.111. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela CONTRATADA e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento.

2.3.10.112. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento.

2.3.10.113. A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

3.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

3.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.4. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

3.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.



Gov
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 3.7. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE.
- 3.8. Considerar que a ação de fiscalização da Administração da CONTRATANTE não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 3.11. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.
- 3.12. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no subitem 7.12.3.
- 3.13. Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.
- 3.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 3.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 3.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço e fornecimento dos equipamentos.
- 3.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 3.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel Execução dos serviços contratados e fornecimento dos equipamentos, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.

3.22. Atender às solicitações dos membros da comissão de Fiscalização inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços e do fornecimento dos equipamentos.

3.23. Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

3.24. Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades e releases referentes aos softwares cujos Equipamentos foram adquiridos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do Contrato, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.

3.25. Disponibilizar para *download*, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, novas versões dos softwares cujos equipamentos foram adquiridos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil.

3.26. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste termo de Contrato.

3.27. A empresa deverá apresentar o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comar. 



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- 4.1. Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA
- 4.2. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades.
- 4.3. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 4.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido ou da execução do serviço.
- 4.5. Sustar a aquisição do material ou da execução do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.
- 4.6. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.
- 4.7. Elaborar e encaminhar à CONTRATADA Termo de Confidencialidade, quando necessário.
- 4.8. Registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário.
- 4.9. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA
- 4.10. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.
- 4.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste contrato.
- 4.12. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na data fixada de acordo com o Decreto nº 1.349/2018, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

6rmeb.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.13. Observar as orientações previstas na Portaria de Fiscalização do contrato a serem adotadas na fiscalização contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá realizar, em tempo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, o Projeto Executivo contendo detalhamento da proposta técnica e o plano de implantação dos equipamentos. Para tal, a **CONTRATADA** deverá se familiarizar com a **CONTRATANTE** e prever no projeto a melhor forma de instalação.

5.2. O prazo de entrega e instalação ou montagem do material será de até **30 (trinta) dias** corridos, a partir do recebimento, e aceitação pela **CONTRATANTE**, do Projeto Executivo de que trata o subitem 5.1. O prazo para o fornecimento e instalação ou montagem do material será de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, conforme o caso.

5.3.1. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

5.3.2. Em caso de não conformidade, o Fiscal do contrato discriminará, mediante Termo Circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos a **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.4. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

5.5. As peças e/ou acessórios objeto desta aquisição devem ser novos, de primeiro uso.

5.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais instalados ou montados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando da **CONTRATANTE** concordar ou não com a prorrogação.

5.7. A **CONTRATADA** deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Parágrafo único. Os materiais/serviços, objeto do presente instrumento serão entregues, a expensas da **CONTRATADA**, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da informação – GITI, Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso, no período das 08h às 16h, em dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pela **CONTRATANTE** no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2. Definitivamente, pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.



6.9. O recebimento do bem cujo valor seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666/1993, será realizado pelo fiscal da CONTRATANTE, conforme Definição em portaria de Fiscalização. O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido neste contrato, bem como Edital Pregão Eletrônico nº 036/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 036/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia dos materiais (hardware e software) será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.1.2. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.

7.1.3. O fabricante e a CONTRATADA serão solidários nas responsabilidades advindas da garantia e suporte técnico por todo o prazo de **60 meses**.

7.1.4. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo **10 dias** após a emissão do recebimento definitivo do equipamento.

7.2. A garantia de **60 (sessenta) meses** justifica-se pelo fato de que todos os equipamentos serão instalados no DataCenter da CONTRATANTE e utilizados no ambiente de produção. A vida útil deste tipo de equipamento é superior a **5 (cinco) anos** e a sua aquisição incluindo a garantia por todo o período útil estimado além de ser uma prática recomendável é economicamente mais vantajosa que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.

7.3. Os serviços de assistência técnica "on-site", realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, nas Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.



Gov
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.4. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

7.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do prazo de garantia (60 meses) um “gerente técnico de contas” (“technical account manager”), caso o fabricante não forneça.

7.5.1. O “gerente técnico de contas” deverá ser o ponto de contato entre a CONTRATADA e todas as CONTRATANTES nas questões de chamados técnicos, garantia e suporte dos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, facilitando a abertura e a resposta a chamados de suporte e acionamento de garantia, resolução de questões e dúvidas técnicas do sistema e fornecimento de relatórios, histórico e estatísticas sobre eventos relacionados ao sistemas reportados a CONTRATADA.

7.5.1.1. O fornecimento de relatórios deverá ser semestral ao longo de 60 (sessenta) meses. Os relatórios devem incluir informações de tendência, análises e identificação de oportunidades de otimização do ambiente. As informações de performance, hardware, logs e outras informações necessárias para prestação de serviço de TAM devem ser transmitidas de forma segura via web (<https>) através do sistema de call home do fabricante de modo que não seja necessário acesso humano aos sistemas da Contratada de forma manual seja através de VPN, meios offline, ou outros meios não automatizados. O licenciamento de ferramentas necessárias para atividade do TAM deve ser fornecida sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.5.2. O “gerente técnico de contas” deverá conhecer a implementação do sistema em toda a CONTRATANTE.

7.5.3. O “gerente técnico de contas” deverá realizar **semestralmente**, conforme agendamento prévio, reunião semestral na sede da CONTRATANTE, com a sua equipe técnica, para apresentação de relatório de performance; incidentes e eventos; sugestão de melhorias e correções na configuração dos sistemas.

7.6. A CONTRATADA deverá comprovar que o “gerente técnico de contas” possua certificação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

válida de nível “*professional*” ou equivalente, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, além de nível superior completo na área de TI.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico presencial quando se tratar de substituição de componentes de hardware, e no mínimo apoio técnico remoto via telefone ou quando necessário via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.

7.8. O Suporte fornecido a CONTRATADA deverá cobrir os seguintes itens:

7.8.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.

7.8.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.

7.8.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.

7.8.4. Implementação de novas funcionalidades.

7.9. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.

7.10. O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:

7.10.1. Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, *firmwares* e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

7.10.2. Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

7.10.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

7.11. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos;

7.12. Da abertura de chamados

7.12.1. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional a CONTRATADA, no prazo máximo especificado no subitem 5.2, contados da data da abertura do chamado.

7.12.1.1. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

7.12.1.1.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo descrito no subitem 5.2 iniciará a partir da data do contato telefônico.

7.12.1.1.2. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, responder à solicitação de reparo ou substituição, conforme 7.12.3.4.

7.12.1.1.2.1. No caso acima, a contagem do prazo descrito no subitem 5.2 iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

7.12.2. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail,

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

telefone, mecanismos de autochamado ("call-home" ou similar), web site ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em português.

7.12.3. Os chamados atenderão aos seguintes níveis de severidade:

7.12.3.1. **Severidade Alta:** aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução.

7.12.3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas.

7.12.3.2. **Severidade Média:** aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução/equipamentos.

7.12.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.12.3.3. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

7.12.3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis.

7.12.3.4. Uma vez aberto o chamado a empresa e/ou fabricante deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema, de acordo com a tabela abaixo:

Grimaldi



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEVERIDADE	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Primeiro contato	Em até 01 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Prazo de solução definitiva*	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas	3 (três) dias úteis

*Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente.

7.12.3.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA e/ou fabricante com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou Internet, ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e a natureza da demanda.

7.12.3.6. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 15 (quinze) minutos.

7.12.3.7. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá prover o atendimento de auto chamada (call home) do subsistema de armazenamento (Storage), por telefone, e-mail ou FTP, em caso de defeito no subsistema. Caso a auto chamada por telefone não seja realizada por meio de ligação local, DDD ou DDG (0800), a CONTRATADA deverá disponibilizar o meio de comunicação necessário sem ônus adicional.

7.12.3.8. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

7.12.3.9. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

Emel



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.12.3.10. A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.12.3.11. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.12.3.12. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2., mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE;

8.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

8.2. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando o Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação -GITI como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados do Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação -GITI, conforme for o caso.

8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

8.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

8.5. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

8.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem **8.1.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8.7. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.8. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

$I = (TX/100)$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, iniciados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

10.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

10.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

10.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

10.1.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

10.2. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do respectivo aditivo, comprovar o reforço da garantia original.

12.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

6.06.2016



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.2.1. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

12.3.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.3.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário a CONTRATANTE.

12.3.4. A fiança bancária terá como favorecido a CONTRATANTE, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida a natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.4. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.4.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

12.4.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurador ou seu representante.

12.4.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "pro rata temporis".

12.4.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pelo segurador, de saldos de créditos do tomador no contrato principal para amortização do prejuízo e/ou multa, objeto da reclamação do sinistro.

12.5. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do subitem 13.2, subitem b.1 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta caução em favor da CONTRATANTE.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.

12.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

12.8. A garantia a que se refere o subitem 12.1 terá ser valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais acréscimos/reajustes/recomposições no valor contratado,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

12.8.1. Mediante expressa e justificada solicitação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

12.9. Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída a **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 combinada como art. 7º da Lei 10.520/2002, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na execução da contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do produto/serviço fornecido;
- d) entregar uma mercadoria/serviço por outra;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**;
- b) atuação com interesses escusos;

Amel.
[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 04 e 05 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (vinte por cento) do valor total da contratação:

TABELA 04

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	3% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

TABELA 05

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais/serviços.	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no subitem 6.1, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no

6.1.1
6.1.2



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

	quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.		subitem 6.3, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material/serviço.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração prevista no subitem 11.26.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
12	Restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas	3	Por ocorrência

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13	Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e dia
15	Atender aos prazos previstos no subitem 11.12	1	Por ocorrência
16	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas conforme o subitem 9.12.3.1.1	3	Para cada período ou fração de 04 horas.
17	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas conforme o subitem 9.12.3.2.1	2	Para cada período ou fração de 12 horas.
18	Apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis conforme subitem 9.12.3.3.1	1	Para cada período ou fração de 36 horas.
19	Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software	2	Por ocorrência
20	Entregar documentação "AS BUILT", discriminada no subitem 1.1.10.1.9 do ANEXO III.	1	Por ocorrência
21	Manter durante toda a vigência do prazo de garantia (60 meses) um "gerente técnico de contas" ("technical account manager"), caso o fabricante não forneça.	5	Por ocorrência
22	Entregar a declaração prevista no subitem 20.3	1	Por dia de atraso, sem
	deste Termo		prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

com as multas presentes na TABELA 05. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Estado.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o	Por até 01 (um) ano

	CONTRATANTE	
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na **TABELA 05** do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 5 da Clausula item 13.2 e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Comet.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

§ 1º Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reservase o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.



§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 - Código de defesa do consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Órgão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2079
Natureza de Despesa: 4490 52014
Fonte de Recurso: 240

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

19.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

19.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

19.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

19.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Emel.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2020.



Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



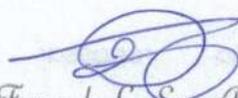
João Paulo Hohmann Wagnitz
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Ermel A. Pereira

CPF: 87551810900



Fernanda La Serra Dias
Agente de Desenv. Econômico Social
SEMA - MT

CPF: 805.662.001-04



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representando a empresa _____ registrada sob

CNPJ _____ assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados coletados dos equipamentos e redes de dados pertencentes a CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado a endereços eletrônicos (IP, MAC, e-mails ou outros), informações de utilização, performance e de eventos de sistemas e equipamentos, doravante chamados de dados sensíveis. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura: _____

Local: _____ de _____ de 2020

Comel.



Governo do Estado de Mato Grosso
 SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
 Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
 Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

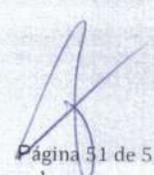
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2020	N° da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Cláusula Sexta do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F./O.S acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até **10 (dez) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 20__.

Emel.

 Página 51 de 52



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	N° da OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Cláusula Sexta do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matricula: _____	Nome: _____ Matricula: _____

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20__

Com. h.

AGFNFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

DIAMANTINO

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NOS TERMOS DO ART. 325, §8º, DECRETO Nº 2.212/2014/MT. CONTRIBUINTE: PEDRO COSTA E OUTRA; INSCR. ESTADUAL: 13.632.737-0; AIDF 735530; NF. MOD.1; Nº 545 A 550. E-PROCESS Nº 5781194/2020. CONTRIBUINTE: JEAN FABIO COSTA E OUTROS; IE: 13.715.074-1; AIDF 767441; NF MOD. 1 DE Nº 258 A 275. E-PROCESS Nº 5781239/2020. CONTRIBUINTE: DIMAS RODRIGO MEINERZ E OUTRA; IE: 13.689.629-4; AIDF 759846; NF MOD. 1 DE Nº 322 A 375. E-PROCESS Nº 5781265/2020. CONTRIBUINTE: JOSE DONIZETE COSTA; IE: 13.694.971-1; AIDF's 735191, 754586, 762984; NF MOD. 1 DE Nº 8 A 25; 127 a 150; 265 a 300. E-PROCESS Nº 5781289/2020. CONTRIBUINTE: JOSE ORLANDO MEINERZ; IE: 13.322.115-6; AIDF 737481; NF MOD. 1 DE Nº 258 A 300. E-PROCESS Nº 5781317/2020. AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO, 10 DE MARÇO DE 2020 - JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO - AAF-MAT. 48821.

SORRISO

RELAÇÃO DO(S) CONTRIBUINTE(S) QUE APRESENTA(RAM) DECLARAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MOD 1 OU MOD 1-A OU MOD 2 CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (NO ARTIGO 325 § 8º RICM/2014 E ARTIGO 11-III DA PORTARIA Nº 304/2012); LIZABET METZ COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.390.510-1 E CPF Nº 776.526.731-00; ENDEREÇO: ROD. MT 242, ZONARURAL, SORRISO-MT: INUTILIZAÇÃO DE NF MOD 1 DE Nº 205 A 325 REF. AIDF-E Nº 771938. AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 10 DE MARÇO DE 2020. JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

PELO PRESENTE, A EMPRESA PESSOA JURÍDICA PROTRICH TRANSPORTES LTDA COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.418.284-7 E CNPJ Nº 13.400.926/0001-16-68; ENDEREÇO: RODOVIA BR 163, Nº 5410 KM 747,3 - EXPANSÃO URBANA, CEP 78890-000, SORRISO-MT; MANIFESTA A OPÇÃO PELA REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DEVIDO NA PRESTAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE CONFORME O DISPOSTO NO ART 64 DO ANEXO V DO RICMS/MT DE 2014, E QUE SUA OPÇÃO PELO BENEFÍCIO FISCAL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO IMPLICA RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO CRÉDITO DECORRENTE DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL. AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 10 DE MARÇO DE 2020. JOÃO ROBERTO VENTURINI - GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO.

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-E, E VENCIMENTO DA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. - ADEMIR JOÃO CAMARGO - INSCRIÇÃO Nº133122832, AIDF Nº729697, NF Nº402 A 425; ALBERTINE DE PAULA SOUZA - INSCRIÇÃO Nº133547205, AIDF Nº697928, NF Nº104 A 125 E AIDF Nº742847, NF Nº169 A 200; CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO - INSCRIÇÃO Nº132993643, AIDF Nº718246, NF Nº258 A 275; CARLOS SERGIO MONTES - INSCRIÇÃO Nº136536549, AIDF Nº728589, NF Nº46 A 100 E NF Nº107 A 250 E AIDF Nº779992, NF Nº256 A 300; FABIO MACHADO DE CADSTRO - INSCRIÇÃO Nº134156234, AIDF Nº659133, NF Nº119 A 150, AIDF Nº705681, NF Nº158 A 200 E AIDF Nº753173, NF Nº215 A 250; GABRIEL FERREIRA MENDES - INSCRIÇÃO Nº133216624, AIDF Nº656940, NF Nº19 A 25; JORGE JOHANN - INSCRIÇÃO Nº132776669, AIDF Nº667002, NF Nº159 A 200, AIDF Nº711422, NF Nº207 A 250 E AIDF Nº759621, NF Nº253 300; JOSÉ CARLOS REIS MACHADO - INSCRIÇÃO Nº132776421, AIDF Nº768081, NF Nº307 A 375; JUCELIA MARIA CAMARGO - INSCRIÇÃO Nº135274362, AIDF Nº716316, NF Nº08 A 50; JULIO FERREIRA LEITE - INSCRIÇÃO Nº133529355, AIDF Nº684695, NF Nº141 A 175 E AIDF Nº727627, NF Nº222 A 225; LUIS RENATO VIRGILI PEDROSO - INSCRIÇÃO Nº133112578, AIDF Nº716019, NF Nº177 A 225 E AIDF Nº768309, NF Nº226 A 300; PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº132686392, AIDF Nº687335, NF Nº22 A 50 E AIDF Nº731704, NF Nº73 A 100; PEDRO NERES DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº132379376, AIDF Nº679971, NF Nº214 A 250 E AIDF Nº723872, NF Nº319 325; ROMOS MARTINS DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº132357224, AIDF Nº649791, NF Nº41 A 75, AIDF

Nº697926, NF Nº83 A 125 E AIDF Nº742849, Nº136 A 175; SAINT CLAIR MARTINS SOUTO - INSCRIÇÃO Nº133495868, AIDF Nº658647, NF Nº87 A 125 E AIDF Nº703315, NF Nº137 A 175; SEBASTIÃO DIAS DE MOURA - INSCRIÇÃO Nº134482085, AIDF Nº716776, NF Nº69 A 75; VALDENIR ANTONIO MULARI - INSCRIÇÃO Nº132689758, AIDF Nº678832, NF Nº48 A 75, AIDF Nº752966, NF Nº172 A 175 E NF Nº184 A 225; VANILTON DA COSTA SAUDE - INSCRIÇÃO Nº132681242, AIDF Nº744206, NF Nº363 A 400; WALTER BUSSADORI JUNIOR - INSCRIÇÃO Nº135674565, AIDF Nº718372, NF Nº147 A 150, AIDF Nº769287, NF Nº407 A 425 E NF Nº432 A 450; WILLIAN JOSÉ RIBEIRO - INSCRIÇÃO Nº135070104, AIDF Nº707620, NF Nº62 A 75 E AIDF Nº754741, NF Nº106 A 125; WILSON SILVA BORGES - INSCRIÇÃO Nº132481022, AIDF Nº684208, NF Nº36 A 75 E AIDF Nº727626, NF Nº118 A 125 - AGENFA DE VILA RICA, 10/03/2020. JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRICULA Nº50496001-6

SFMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/SEMA

Processo n.: 526652/2019/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", sistema de armazenamento de dados (Storage) "Híbrido", kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses para atender a contratante.

Valor total: R\$ 442.117,82 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2079, Natureza de Despesa: 4490 52014, Fonte: 240

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 26/02/2020 Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

João Paulo Hohmann Wagnitz- Representante da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018/SEMA

Processo n. 361792/2019/SEMA

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda - Das Especificações do Objeto, subitem 2.1, bem como retificar a Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, subitem 3.8.35 do Contrato nº 047/2018.

Do Aditamento: Adita-se a Cláusula Segunda - Das Especificações do objeto, subitem 2.1 do contrato original, alterando-se o valor mensal do auxílio transporte dos estagiários da Administração para o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Anexo V do Decreto nº 276/2019. Assim, o novo valor do auxílio transporte será aplicado sobre o valor total estimado do contrato constante na subcláusula 2.2, que passa a ser de R\$ 1.637.388,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos a 25/10/2019, data da publicação do Decreto, até o encerramento do Contrato.

Da Retificação: Face ao Decreto nº 276 de 25/10/2019, que regulamenta sobre o Auxílio Transporte dos estagiários, retifica-se a subcláusula 3.8.35 do contrato. Assim, o valor do auxílio transporte dos estagiários corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Do Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, "d", II §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela Análise Contábil 028/2019 e Parecer nº 250-C/SUBPGMA/2019, constantes no processo.

Data de assinatura: 12/02/2020.

Assinam: Alex Sandro Antonio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente.

Cláudio Rodrigo de Oliveira - Representante da Contratada

100

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]